

## Protagonismo de estudantes cotistas na Ocupação *Akilombada* da Reitoria da UFRGS

Rita de Cássia Soares de Souza Bueno  
Neusa Chaves Batista

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

### Resumo

O presente artigo tem como principal objetivo abrir um debate sobre a participação e a atuação dos grupos, coletivos e movimentos sociais de estudantes cotistas, na Educação Superior Pública Brasileira, em tempos de política afirmativa. Para isso, traz um estudo preliminar realizado na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Os procedimentos teórico-metodológicos assentam-se na análise de conteúdo das fontes: político-normativas e entrevista semiestruturada, para proceder a um estudo de caso sobre a implementação da comissão de verificação da autodeclaração étnico-racial e das reivindicações estudantis através da Ocupação *Akilombada* da Reitoria da UFRGS, que ocorreu no ano de 2018. Para dar tratamento teórico-analítico aos achados da pesquisa, foram utilizados os conceitos de Gestão Democrática da Educação (BRASIL, 1988; 1996; UFRGS, 1995) e de Justiça Social Participativa (FRASER, 2010). As análises dos dados indicam fragilidades no enfrentamento dos desafios para promover a justiça social e educacional através da participação democrática de estudantes cotistas no processo de construção das políticas afirmativas.

**Palavras-chave:** educação superior; política afirmativa; justiça social; participação estudantil

## Protagonism of quota students in the *Akilombada* Occupation of the UFRGS Rectory

### Abstract

The main objective of this article is to open a debate on the participation and performance of groups, collectives and social movements of quota students in Brazilian Public Higher Education, in times of affirmative politics. For this, it brings a preliminary study carried out at the Federal University of Rio Grande do Sul (UFRGS). Theoretical-methodological procedures are based on content analysis of sources: political-normative and semi-structured interview, in order to carry out a case study on the implementation of the ethnic-racial self-declaration verification committee and student demands through the *Akilombada* Occupation of the UFRGS Rectory, which took place in 2018. To give theoretical-analytical treatment to the research findings, the concepts of Democratic Management of Education (BRASIL, 1988; 1996; UFRGS, 1995) and Participatory Social Justice (FRASER, 2010) were used. Data analysis indicates weaknesses in facing the challenges to promote social and educational justice through democratic participation of quota students in the process of building affirmative policies.

**Keywords:** higher education; affirmative action; social justice; student participation

## 1. Notas Iniciais

De 2003 a 2012 algumas universidades federais brasileiras, por meio dos seus conselhos universitários e valendo-se do preceito constitucional da autonomia universitária, passaram a implementar diferentes tipos de ações afirmativas. Dentre as principais ações estão as chamadas cotas sócio-étnico-raciais, que visam à inclusão de estudantes em situação de desigualdade nas condições de acesso ao ensino superior público. No ano 2012 as ações afirmativas em universidades públicas federais tornaram-se uma política nacional com a aprovação da Lei nº 12.711, que garantiu no mínimo 50% das vagas, em todos os cursos de graduação, para estudantes egressos/as de escolas públicas, nas cento e dez Instituições Federais de Educação Superior (IFES). Dentro desse percentual há subdivisões prevendo cotas com recortes econômicos, étnico-raciais e para pessoa com deficiência (BRASIL, 1988; BRASIL, 2012; BRASIL/MEC/INEP, 2019).

Mesmo as políticas afirmativas em universidades federais brasileiras tendo cunho essencialmente social, para egressos de escolas públicas, os recortes étnico-raciais foram os que mais suscitaram debates, disputas e embates ao longo dos processos de formulação, implementação e avaliação. Dentre as problemáticas, nos últimos tempos inúmeras universidades passaram a receber, (in) formalmente, denúncias de fraude nessa modalidade de cotas. Ao longo do ano de 2017 o Ministério da Educação (MEC), em articulação com a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), trabalhou na construção de orientações normativas para coibir as fraudes e garantir a efetividade da Lei de Cotas. Uma das propostas foi a criação das ‘comissões de verificação da autodeclaração étnico-racial’, para tentar evitar que candidatos/as brancos/as ocupem as vagas destinadas à população negra. A indicação foi que essas comissões fossem criadas pelas Instituições Federais de Ensino Superior e que utilizassem os critérios de aferição, conforme acontece em concursos públicos no Brasil<sup>1</sup>. Ou seja, que procedessem à verificação dos aspectos fenotípicos na presença do/a candidato/a<sup>2</sup>.

No caso da UFRGS, coletivos de negros e negras ligados a diferentes cursos de graduação começaram a fazer levantamentos sobre possíveis fraudes. Para isso, utilizaram informações públicas divulgadas pela própria instituição, que colocou em sua página virtual a modalidade do acesso de cada estudante ingressante entre 2016 e 2017. Dessa forma, souberam quem eram os/as cotistas raciais e pesquisaram se havia pessoas brancas dentre eles/elas, especialmente procedendo à análise do perfil e das fotos em redes sociais. A partir da junção desses coletivos de negros e negras, surgiu o coletivo “Balanta”, a palavra africana que significa ‘aquele que resiste’. Em julho de 2017 o referido movimento social estudantil entregou à universidade um dossiê que apontava mais de quatrocentos possíveis fraudadores/as<sup>3</sup>. Antes desse, também havia outros processos com

<sup>1</sup> Orientação Normativa nº 3, de 1 de agosto de 2016, que dispõe sobre as regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=54&data=02/08/2016>. Acesso em: 29 jun. 2020.

<sup>2</sup> Em articulação com o MEC, SEPPIR trabalha na construção de uma orientação normativa para a Lei 12.711/2012. Disponível em: [https://www.gov.br/mdh/pt-br/noticias\\_seppir/noticias/2017/12-dezembro/em-articulacao-com-o-mec-seppir-trabalha-na-construcao-de-uma-orientacao-normativa-para-a-lei-12-711-2012-3](https://www.gov.br/mdh/pt-br/noticias_seppir/noticias/2017/12-dezembro/em-articulacao-com-o-mec-seppir-trabalha-na-construcao-de-uma-orientacao-normativa-para-a-lei-12-711-2012-3). Acesso em: 29 jun. 2020.

<sup>3</sup> Formalizaram a denúncia através do processo administrativo de número: 23078.013931/2017. Por meio de declaração pública em meios de comunicação, a UFRGS relatou que a partir dessa denúncia fez uma triagem que resultou nos trezentos e trinta e quatro casos convocados para avaliação. Desses, duzentos e setenta e quatro (82%) compareceram à comissão especial de aferição. Dos que passaram pela verificação, apenas trinta e cinco (13% dos que compareceram) tiveram sua declaração deferida. Disponível em: <https://www.cliccamaqua.com.br/noticia/24816/ufrgs-pode-desligar-239-estudantes-suspeitos-de-fraudar-cotas-raciais.html>. Acesso em: 08 jun. 2020.

denúncias individuais. Diante dessa conjuntura, a Universidade criou duas comissões de verificação da autodeclaração étnico-racial: a Comissão Especial<sup>4</sup> e a Comissão Permanente<sup>5</sup>. O trabalho das comissões foi realizado através da avaliação silenciosa, baseada apenas no fenótipo, ou seja, nas características físicas -cor da pele, cabelo e traços faciais-. Caso o candidato tivesse o seu pleito indeferido, poderia recorrer, tendo direito ao contraditório e à ampla defesa, inclusive de forma documentada, para explicar porque se considera negro (pardo ou preto), apresentando argumentos adicionais, tais como hereditariedade, identificação sociocultural e etc. A instância recursal foi a que gerou maiores embates, tanto no âmbito judicial, quanto extrajudicial, devido aos critérios adotados para análise dos recursos e para nomeação das pessoas que fariam parte da comissão.

O princípio epistemológico-metodológico orienta-se pelos pressupostos da análise de conteúdo para compilar, organizar e analisar as fontes de pesquisa, tais como os textos político-normativos, e a entrevista semiestruturada realizada com um estudante, integrante do setor de comunicação da Ocupação *Akilombada*. As técnicas de análise consistiram na categorial, que desmembrou os textos em unidades temáticas aplicadas aos discursos diretos e/ou às significações manifestas a respeito do tema (GIL, 2008; BARDIN, 2016). Por outro lado, usamos o estudo de caso sobre a implementação da comissão de verificação da autodeclaração étnico-racial e das reivindicações estudantis por meio da Ocupação *Akilombada* na Reitoria da UFRGS, para mostrar as peculiaridades nos desdobramentos de uma política educacional local. Visto que, em alguma medida, podem reverberar realidades universais, pois nenhum caso é fato isolado, independente das relações sociais onde ocorre (CHIZZOTTI, 2014; YIN, 2015).

Após esse breve panorama introdutório e contextual, na seção 2 aborda-se de forma dialogada alguns textos político-normativos sobre gestão democrática da educação, com outros teórico-analíticos referente ao princípio de justiça social participativa. Na seção 3, apresenta-se a entrevista semiestruturada realizada com o setor de comunicação da 'Ocupação *Akilombada*' na Reitoria da UFRGS, ensaiando uma análise das disputas e dos embates na implementação da comissão de verificação da autodeclaração étnico-racial. Nas considerações finais, retoma-se a questão proposta por essa pesquisa, buscando dar tratamento de cunho reflexivo, tendo como base os achados encontrados até o momento e apontando as circunstâncias desafiadoras ao retomar as tensões e os dilemas embutidos no processo participação dos/das discentes cotistas sob a ótica da teoria de justiça social participativa.

## 2. Gestão Democrática da Educação e Justiça Social Participativa: abrindo o debate

O principal objetivo dessa seção é realizar a articulação entre os textos político-normativos sobre gestão democrática da educação e o marco teórico-analítico que se refere ao princípio de justiça social (FRASER, 2010), intencionando convergir para as questões de justiça social por meio da participação política – democrática e paritária. Ao destacar a gestão democrática na legislação nacional e educacional brasileira, trazendo outras referências e articulando com os preceitos de

<sup>4</sup> A Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial foi instituída pela Portaria nº 10129 de 2017 da UFRGS, para verificar e atuar sobre as denúncias de supostas fraudes anteriores a 2018. É composta por onze membros titulares e cinco suplentes (técnicos e docentes), selecionados considerando a expertise e obedecendo a diversidade de gênero, raça e naturalidade.

<sup>5</sup> A Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial foi instituída pela Decisão nº 212 de 2017 do CONSUN, para aferir os vestibulandos a partir de 2018. É composta por dezesseis membros titulares, sendo onze servidores da UFRGS: docentes e técnico-administrativos; três discentes da UFRGS; e dois integrantes do Movimento Negro com vínculo na UFRGS. Além disso, há quatro membros suplentes, sendo três servidores da UFRGS; e um integrante do Movimento Negro com vínculo na UFRGS. Ainda, a comissão terá acompanhamento, sem direito a voto, de dois observadores do Movimento Negro (UFRGS, 2017).

justiça social, pretende-se abrir o debate a respeito da atuação participativa dos/das discentes cotistas nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas educacionais de ação afirmativa na UFRGS.

Vale destacar que o conceito de gestão democrática da educação difere do de democratização da educação (LUCE e MEDEIROS, 2006; PARO, 2007), sendo que o primeiro diz respeito aos mecanismos institucionais e ações nos processos que propiciem a participação social na construção das políticas públicas, enquanto que o segundo compreende a democratização do acesso e da permanência, considerando a qualidade do ensino público. Na década de 1980, no contexto da redemocratização, frente à ditadura militar, a Constituição Federal (CF) de 1988 incorporou demandas de movimentos sociais, dentre essas, a educação como direito social e a gestão democrática da educação pública, configurando tais princípios como uma grande conquista para a sociedade brasileira (BATISTA, 2020). Os movimentos sociais suscitaram pautas para criação de emendas populares (LÜCHMANN, 2005) que garantissem a participação na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas.

De acordo com a Constituição Federal (BRASIL, 1988), define-se:

Art. 205 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu **preparo para o exercício da cidadania** e sua qualificação para o trabalho. [Grifo Nosso]

As universidades federais são espaços públicos de educação, possuindo um papel estratégico na sociedade e no exercício da cidadania. Ademais, a Carta Magna, em seu artigo 206, inciso VI, estabelece dentre os princípios da educação a gestão democrática do ensino público. Esse princípio é retomado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN) de 1996. Contudo, os preceitos indicados passam por (re)interpretações e produções de sentidos por seus atores nos contextos locais. Por isso, importa que as construções e análises de políticas educacionais tenham participação democrática e paritária no âmbito das relações sociais, onde se forjam as condições para sua proposição e materialidade (BALL, 2007; DOURADO, 2007).

No âmbito local, a UFRGS reitera o princípio constitucional e educacional de gestão democrática, dizendo em seu Estatuto que:

Art. 2º - A UFRGS, como Universidade Pública, é expressão da sociedade democrática e pluricultural, inspirada nos ideais de liberdade, de respeito pela diferença, e de solidariedade, constituindo-se em instância necessária de consciência crítica, na qual a coletividade possa representar suas formas de vida e suas organizações sociais, econômicas e políticas. (UFRGS, 1995, p. 3)

Dessa forma, para viabilizar a gestão democrática é imprescindível a descentralização das decisões e das ações por meio da participação paritária de todos os segmentos no processo de construção das políticas públicas, em especial, das educacionais, forjando, assim, uma sociedade justa para todas as pessoas (BATISTA, 2020). Conforme indica Sposito (1999), a importância de os estudantes participarem politicamente no contexto das decisões, retomando as reflexões do ângulo dos atores coletivos juvenis, sobretudo para aquela parcela que, do ponto de vista de sua origem, recentemente teve acesso ao sistema de ensino superior público. Além disso, Gohn (2011, 2019) diz que a busca por transformação social e educacional pode ser impulsionada pela participação política, individual e/ou coletiva de estudantes, na gestão democrática que forma para a cidadania, tornando-se um elemento de inclusão contra a discriminação e pela igualdade social.

A partir das argumentações colocadas, pode-se aferir que o desafio na análise de políticas educacionais está para além da compreensão das decisões e das ações. É preciso interrogar-se sobre a participação política de todos os segmentos envolvidos. Nas palavras de Ball e Mainardes (2011), toda a pesquisa é considerada crítica, em especial, aquelas que utilizam conceitos-chave,

tais como, o de justiça, abordando seus efeitos e in/adequações. Eles destacam que os conceitos de justiça são inclusivos, abarcando concepções amplas de luta pelo controle de bens e discursos. Por isso, esse conceito será discutido a seguir, traçando reflexões sobre a construção de políticas públicas, suas disputas por vantagens e (i)legitimidades sociais.

A principal fonte teórico-analítica do objeto empírico trata do referencial tridimensional de (in) justiça social: socioeconômica (classe social), cultural (identidades e status) e política (participação política), elaborado por Nancy Fraser (2001, 2006, 2007 e 2010). A autora constrói suas reflexões com base nas duas correntes do pensamento contemporâneo (RAWLS, 2008; HONNET, 2003), relacionando as dimensões de redistribuição e de reconhecimento como forma de mediar as diferentes (in)justiças sociais. Na perspectiva de Batista (2015, 2018), John Rawls assenta sua proposta de justiça social em uma sociedade contratual, bem ordenada, na qual existam mecanismos compensatórios e regulatórios legais capazes de diminuir as desigualdades econômicas e igualar as oportunidades, voltando-se mais para a dimensão redistributiva das políticas sociais. Já Honnet considera que a questão central da justiça social não é econômica, mas, sim, a do reconhecimento cultural, assentando-se mais na noção de identidade como elemento fundamental para políticas que remetem ao cumprimento dos direitos.

Gerwartz e Cribb (2011), ao tratarem de concepções plurais sobre justiça social, trazem o conceito associacional, o qual é encontrado em Fraser (2010) sob a alcunha de dimensão política. Para a segunda autora, objetivamente, tal conceitualização perpassa as dimensões da redistribuição e do reconhecimento, podendo assegurar a independência e a voz das/dos participantes nos processos consultivos e deliberativos das políticas sociais/educacionais. Subjetivamente, pode propiciar o reconhecimento na valoração cultural, permitindo expressar igual respeito a todas e a todos participantes e assegurando igualdade de condições na busca por estima social.

Para além disso, Fraser (2001, 2006, 2007 e 2010) e Gerwartz e Cribb (2011) apontam para possibilidades de se lidar com as consequências práticas, referindo sobre a importância das políticas locais, no interior das instituições, pautadas na participação política e na responsabilização deliberativa e consultiva de grupos anteriormente subordinados, como um dos princípios da justiça social. Apontam que as decisões e as ações não podem ser vistas como responsabilidade exclusiva do Estado e/ou das suas instituições, pois requerem o reconhecimento das diversas identidades e um modo de participação inclusivo e não marginalizador. Até mesmo porque, na diversidade da participação política, elas podem refletir as peculiaridades no âmbito local das políticas educacionais, para que sejam construídas de/para as realidades sociais existentes.

A teoria de Fraser (2010) pode ser considerada ‘tridimensional’. Ou, também, é possível entendê-la como ‘multidimensional’, visto que a autora trata das diversas interfaces que envolvem a dualidade reconhecimento e redistribuição, entrando na seara da justiça social por meio da dimensão política. Essa última perpassa as outras duas dimensões, sendo fundamental no processo de construção da cidadania crítica e de uma sociedade igualitária, justa e inclusiva.

### **3. Protagonismo na participação política de estudantes cotistas na UFRGS**

No dia 15 de março de 2018, fomos até a Ocupação *Akilombada* da Reitoria da UFRGS; naquele momento estavam acampados há oito dias no saguão do prédio. Informamos que o objetivo principal era realizar uma entrevista e abrir um diálogo para problematizar a atuação e a participação política de estudantes cotistas no processo de construção das políticas afirmativas. O setor de comunicação da ocupação nos indicou um representante, que aceitou conversar conosco. Ao iniciar a entrevista gravada, recebemos a autorização para utilizar o conteúdo em estudos e apresentações de trabalhos

acadêmicos<sup>6</sup>.

O roteiro semiestruturado utilizado para realização da entrevista apresentou cerca de seis questões, que correspondiam a três eixos temáticos de investigação, tais sejam: 1) o surgimento, as pautas e a organização de estudantes cotistas em grupos, coletivos e movimentos sociais em tempos de política afirmativa; 2) as reivindicações e as resistências pautadas na Ocupação *Akilombada* da Reitoria da UFRGS; 3) as redes de apoio e conexões com outros movimentos sociais (internos e externos), organizações, partidos políticos, dentre outros. A entrevista teve a duração aproximada de trinta minutos, sendo transcrita e utilizada para as análises a seguir.

O sujeito da pesquisa estava no 6º (sexto) semestre do curso de graduação em Políticas Públicas da UFRGS. É participante do coletivo *NegraAção* desde 2015 e se aproximou do coletivo em 2014, quando começou a fazer o debate racial, especialmente pelas vivências que teve na Universidade. Segundo ele, esse envolvimento ganha força devido ao alto contingente de brancos e de como as relações sociais operam no meio acadêmico. Relata que antes de ingressar na UFRGS não militava em movimentos sociais e que estar na graduação proporcionou-lhe fortalecimento:

Nesse curso consegui me instrumentalizar mais em relação ao que estava me inquietando, de como potencializar as nossas lutas, o movimento e me potencializar e fortalecer enquanto sujeito. O curso possibilitou isso, mas não me deu isso. (Ajani, março de 2018)

Refere que o *NegraAção*<sup>7</sup> é um coletivo de estudantes negros e negras, que serve como espaço de acolhimento, onde podem se reconhecer por meio da construção de uma identidade coletiva. Além disso, serve como uma formação de rede para o enfrentamento da lógica racista e excludente que opera no interior da Universidade e da sociedade. Dentro do coletivo conseguem enxergar possibilidades de resistência e de estratégias para enfrentar o racismo estrutural e institucional. Conforme Ajani (2018), assim como o *NegraAção*, há vários outros coletivos atuantes na UFRGS, dentre os quais, lembra-se: *Negros das Exatas*, *Dandara*, *Afronta* e *Balanta*. Além dos Grupos de Trabalhos (GT's), que atuam dentro dos diretórios acadêmicos, mobilizados para apoiar os estudantes cotistas. Quando perguntado sobre a participação de cotistas-brancos nos movimentos sociais de cotistas-negros, mencionou:

Vai depender do caráter de cada coletivo. Por exemplo, sei que o *Dandara* aceita estudantes não negros em seu coletivo, em seu debate. Já o *NegraAção* nunca estabeleceu um impeditivo, mas sempre colocamos como pauta colocar o povo negro em prioridade, não é nosso objetivo alcançar pessoas brancas, mas alcançar nossos irmãos e irmãs. (Ajani, março de 2018)

Relatou desconhecer movimentos estudantis de cotistas-brancos e/ou participação deles dentro dos coletivos de cotistas-negros e que, caso quisessem participar:

Teríamos que definir o que é o movimento. Por exemplo, se for para participar hoje, na Ocupação da Reitoria, a gente apoia e quer que as pessoas venham participar, porque entendemos que o movimento não é só nosso. Inclusive foi a branquitude e a lógica eugenista que criou esse problema racial. Então, gostaríamos que as pessoas brancas se somassem à luta. Mas, na construção de

<sup>6</sup> Ao considerar o comprometimento ético que permeia este tipo de pesquisa, os dados e resultados individuais foram mantidos sob sigilo ao longo das transcrições e das análises, e foram mencionados apenas os espaços e os lugares a partir dos quais o entrevistado está falando. Nesse sentido, para referirmo-nos ao estudante durante as citações, utilizamos o nome fictício: Ajani, de origem africana, que significa “aquele que luta”.

<sup>7</sup> O *NegraAção* foi criado em 2012, mesmo ano de aprovação da Lei de Cotas, e provavelmente foi um dos primeiros coletivos de estudantes cotistas fundado na UFRGS (Ajani, março de 2018).



um coletivo, temos que debater internamente quais são as táticas. No caso, a luta antirracista. (Ajani, março de 2018)

Acredita que as cotas raciais e o racismo são de marca, são visíveis, mesmo os negros e negras que ingressam na Universidade por acesso universal (não-cotistas), automaticamente são tratados como cotistas e, por isso, somam-se aos movimentos, aos coletivos de negros e negras. Já um estudante branco, que ingressa por cotas sociais, tem a chance de se camuflar e socializar nos espaços privilegiados, e dificilmente se afirmará como cotista. Diz que desconhece movimentos estudantis de cotistas-brancos que debatam política afirmativa na UFRGS. Nos Diretórios Acadêmicos (DA) é possível encontrar pautas sobre as políticas de permanência, a pluralização dos espaços e a democratização da universidade, porém, não existe um debate específico para estudantes cotistas-brancos egressos de escola pública.

Quanto à ocupação da Reitoria da UFRGS, acredita que participaram em torno de seis coletivos internos<sup>8</sup>, alguns ligados a movimentos sociais externos e a partidos políticos, trazendo as pautas de suas organizações para dentro do espaço universitário. Ao longo da ocupação receberam solidariedade e apoio de sindicatos, outras organizações e pessoas independentes (estudantes ou não), que se somam para construir a resistência dos negros e das negras na universidade.

A ocupação ocorreu em reivindicação e resistência à aplicação das Portarias 799/2018, 800/2018 e 937/2018 da Reitoria da UFRGS, que modificavam os termos da Decisão 268/2012 do Conselho Universitário da UFRGS (CONSUN), também alterados pela Decisão 212/2017 do CONSUN. Dentre outras regulações, essa última decisão estabelece a criação da “Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial”, prevendo a seleção de seus membros de acordo com alguns dos princípios de gestão democrática da educação (BRASIL, 1988 e 1996; UFRGS, 1995) e de justiça social (FRASER, 2010), tais sejam: a) respeitando a representatividade e o diálogo com os diferentes segmentos da comunidade universitária e da comunidade externa interessada; e b) através de edital público:

Art. 7º- A - Fica instituída a Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações, com o propósito de aferir e homologar o ingresso de pretos, pardos e indígenas no Programa de Ações Afirmativas.

§ 1º - A Comissão será composta por 16 membros titulares, sendo 11 servidores da UFRGS (docentes e técnico-administrativos), 3 discentes da UFRGS e 2 integrantes do Movimento Negro com vínculo na UFRGS; e por 4 membros suplentes, sendo 2 servidores da UFRGS, 1 discente da UFRGS e 1 integrante do Movimento Negro com vínculo na UFRGS e acompanhamento, sem direito a voto, de 2 observadores do movimento negro.

§ 2º - A composição da Comissão será realizada através de indicações de candidatura, a partir de chamada pública, e deverá conter carta de intenções e comprometimento prévio de participação, garantida a indicação de integrantes pelo Movimento Negro [...]. (UFRGS, 2017, p. 3)

Ao encontro de estudos que pesquisam as formas de racismo no Brasil, entendendo que operam na marca de cor pele e nas características fenotípicas (GUIMARÃES, 2004; NOGUEIRA, 2006; OLIVEN, 2011), a Decisão 212/2017 do CONSUN/UFRGS estabeleceu os critérios para verificação das autodeclarações:

Art. 7º - B - A aferição a que alude o caput do Art. 7º - A se dará por meio da constatação de que o candidato é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro, com base no seu fenótipo. Além da cor da pele, serão consideradas

<sup>8</sup> Criados dentro da UFRGS.

outras características fenotípicas, tais como tipo do cabelo, formato do nariz e lábios. O momento da aferição será presencial, silencioso, preferencialmente em pequenos grupos de candidatos, diante de, no mínimo, três membros da Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações. (UFRGS, 2017, p. 3)

No âmbito local, o processo de construção da decisão supracitada ocorreu ao longo do ano de 2017, com ampla participação e diálogo dos segmentos, respeitando as discussões em nível nacional/local e estudos sobre o tema. Era de comum acordo a criação da Comissão Recursal, para assegurar o contraditório e a ampla defesa dos candidatos que tivessem a autodeclaração indeferida. Entretanto, contrariando os princípios de gestão democrática e de justiça social participativa, as portarias 799/2018, 800/2018 e 937/2018 da Reitoria da UFRGS foram construídas e expedidas de forma unilateral, criando uma Comissão Recursal<sup>9</sup> nomeada de forma impositiva e estabelecendo preceitos de avaliação dos recursos diferente daqueles que foram discutidos e debatidos de forma democrática; e constantes da Decisão 212/2017 do CONSUN.

Conforme o entrevistado:

É a comissão de recurso que realmente toma a decisão final de quem entra ou não por cotas raciais e é nomeada pelo Reitor, utilizando critérios políticos. E mais, as decisões dessa comissão de recursos seriam homologadas ou não pelo Reitor. Então, ele centralizou o poder nele mesmo. (Ajani, março de 2018)

Quando procurada, a Reitoria da UFRGS abriu o diálogo, mas, sem garantias formais de revogação das portarias. Diante deste cenário, ocorreu a Ocupação *Akilombada*, tendo como principais reivindicações: a) nomeação da comissão recursal de forma democrática; b) retirada do conceito pardo-indígena para avaliação fenotípica; c) retirada do critério de análise recursal que considere a ascendência fenotípica até a geração dos avós. O entrevistado reforça que as portarias e seus preceitos:

Incluem categorias que não foram discutidas no processo de debate, como por exemplo: pardo-indígena. Essa categoria não é aceita por nós e nem pelo movimento indígena. Não sabemos nem como se faz uma verificação como essa, em termos fenotípicos. O Reitor também leva até a ascendência dos avós, o que é problemático, tendo em vista que o racismo no Brasil opera de forma fenotípica. É no olhar do outro que o racismo opera em nossa sociedade, diferente de outros países. Essa atitude do Reitor acaba esvaziando a política, porque vão ter pessoas extremamente brancas, que não sofrem qualquer tipo de preconceito e discriminação racial, ocupando vagas para negros e dizendo que tem uma vô ou um vô negro que casou com um alemão. [...] Queremos a retirada desses conceitos que esvaziam a política, que fazem com que não ingressem os sujeitos de direito. Não somos contra a comissão de recurso em si, porque é uma forma de *accountability*, é uma forma de ampla defesa e de, na dúvida, assegurar o direito. Mas não gostamos da sua forma de escolha e a sua representação [...]. (Ajani, março de 2018)

No nono dia de Ocupação *Akilombada* na UFRGS, diante da inexistência do diálogo e da falta de garantias formais por parte da Reitoria para resolver o impasse, o Movimento Negro provocou uma audiência judicial pública de conciliação. A audiência aconteceu em 16 de março de 2018, quando ficou acordado que: a) as comissões, tanto de aferição quanto a recursal, devem ter como base o critério fenotípico; b) desconsideração do termo pardo com ascendência indígena; c) ampliação da

<sup>9</sup> Composta por servidores técnicos e docentes, excluindo a representação discente, sendo isso extremamente problemático, porque todas as instâncias da universidade têm participação discente, inclusive a comissão permanente de aferição.



comissão de recursos para cinco membros de indicação do movimento negro, sendo três servidores e dois discentes; c) em caso de discordância do parecer da comissão de recurso, o Reitor deve fazer um novo parecer, fundamentando os seus argumentos para refutar a decisão; d) criação de um Grupo de Trabalho (GT) para elaboração das próximas portarias, composto por integrantes: servidores, discentes, movimento social, Ministério Público Federal (MPF) e Defensoria Pública da União (DPU); e) não criminalização do movimento, em nenhuma hipótese (interna e externa), e a retirada dos nomes dos estudantes cotistas citados no processo judiciais e extrajudiciais (UFRGS, 2018c). Logo após a conciliação e aprovação do termo de acordo, a reitoria foi desocupada.

A partir das dimensões de justiça social em Fraser (2010) e dos pressupostos da análise de conteúdo em Gil (2008) e Bardin (2016), podemos aferir que as significações manifestas nos enunciados de Ajani (2018) revelam que, para além das dimensões redistributivas de cunho afirmativo (cotas) e transformativo (política antirracismo), o surgimento dos coletivos de estudantes cotistas tencionam o reconhecimento afirmativo (valorização étnico-raciais) e transformativo (ruptura com o racismo institucional), bem como a participação política. A Ocupação *Akilombada* por meio das suas reivindicações e desdobramentos revela exemplos de estratégias utilizadas pelas/pelos estudantes, com vistas a demandar a participação democrática na construção de políticas educacionais locais e de novos sentidos às relações sociais na universidade.

### Considerações Finais

O presente trabalho pretendeu, de forma substancial, problematizar e discutir questões conceituais e empíricas sobre o tema da participação política de discente, grupos, coletivos e movimentos sociais de cotistas no processo de construção das políticas afirmativas na Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Na digressão, procuramos discutir questões relacionadas à institucionalização das comissões de verificação da autodeclaração étnico-racial e à atuação estudantil através da “Ocupação *Akilombada* da Reitoria da UFRGS”, em suas interseções com o conceito de gestão democrática da educação (BRASIL, 1988; 1996; UFRGS, 1995) e de justiça social participativa (FRASER, 2010).

O ciclo de políticas pode ser visto como estratégico, no qual há uma relativa indistinção entre formuladores, implementadores, avaliadores e a população meta, pois todos influenciam na (re) criação da política, formando redes complexas nas análises das políticas sociais/educacionais e sendo que esse “jogo político” é fundamental para a vida democrática e para o acompanhamento social das ações (SILVA; MELO, 2000). No âmbito pedagógico, “há um caráter educativo nas práticas que se desenrolam no ato de participar, tanto para os membros da sociedade civil, como para a sociedade em geral, e também para os órgãos públicos envolvidos – quando há negociação, diálogos ou confrontos” (GOHN, 2011, p. 333).

Caso as portarias 799/2018, 800/2018 e 937/2018 da Reitoria da UFRGS fossem aplicadas e mantidas originalmente, as consequências seriam a falta de representação discente na comissão recursal de verificação da autodeclaração étnico-racial e a desconsideração dos critérios técnicos para atuação da comissão, os quais foram construídos nos processos de diálogo democrático em nível local e nacional durante o ano 2017. Conforme mencionado por Ajani (2018), ocorreria o esvaziamento e a perda de sentido da política afirmativa étnico-racial na Universidade, especialmente em relação às vagas reservadas para a população negra, já que permitiriam que pessoas brancas, que não sofrem qualquer tipo de preconceito e discriminação racial, ocupassem as vagas destinadas às pessoas de direito -negros e negras-.

Ao relacionar os referenciais de gestão democrática da educação e de justiça social participativa com o objeto empírico, percebe-se que a UFRGS embora apresente algum progresso nas pautas de participação e de responsabilização deliberativa e consultiva dos grupos anteriormente marginalizados, ainda possui um modelo de gestão educacional permeado pelo conservadorismo,

que aflora em períodos de tensão social, política e econômica. Nesses momentos, destacamos a importância da participação política das pessoas, coletivos, grupos e movimentos sociais internos e externos, para lembrar e reafirmar que estamos vivendo em uma democracia, mesmo com todas as suas fragilidades. Vale lembrar que estes dilemas, embates e tensões locais não estão dissociados do que está acontecendo no cenário nacional.

As transformações sociais tornam-se possíveis quando da associação e criação de políticas que envolvam redistribuição e reconhecimento, com a participação política. A participação é uma ferramenta essencial (consultiva e/ou deliberativa), que requer arranjos sociais que permitam a interação de todos e todas, considerando, pelo menos, duas condições: objetiva, na distribuição dos recursos materiais, assegurando a independência e voz aos participantes; e subjetiva, na valoração cultural, expressando igual respeito a todos participantes e assegurando igual oportunidade para amenizar as injustiças sociais (FRASER, 2010). A participação política é um direito e pode possibilitar a construção de uma agenda que gere sinergia, resultando em políticas sociais emancipatórias, não somente compensatórias (GOHN, 2011, 2019).

## REFERÊNCIAS

- BALL, Stephen J; MAINARDES, Jefferson [Orgs.]. **Políticas Educacionais: questões e dilemas**. São Paulo: Cortez, 2011.
- BALL, Stephen. Big Policies/Small World: an introduction to international perspectives in education policy. *In*: LINGARD, Bob; OZGA, Jenny. **The Routledge Falmer Reader in Education Policy and Politics**. Taylor and Francis, Hoboken, 2007. p. 36-47.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, Revista e Ampliada. 2016.
- BATISTA, Neusa Chaves. Políticas públicas de ações afirmativas para a Educação Superior: o Conselho Universitário como arena de disputas. **Ensaio: avaliação de políticas educacionais**. Rio de Janeiro, v. 23, nº 86, p. 95-128, jan./mar. 2015.
- BATISTA, Neusa Chaves. Cotas para o acesso de egressos de escolas públicas na Educação Superior. **Pró-Posições**, Campinas, UNICAMP, v. 29, p. 41-65, 2018.
- BATISTA, Neusa Chaves; PEREYRA, Miguel A. A Gestão Democrática da Escola Pública em Contextos de Reformas Educacionais Locais: Estudo Comparado entre Brasil e Espanha. **Arquivos Analíticos de Políticas Educativas**, Arizona, v. 28, n. 2, p. 1-28, 2020.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 12.711** que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. 2012.
- BRASIL. Congresso Nacional. Constituição (1988). **Constituição Federal de 1988**. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.
- BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo da Educação Superior 2018: Notas Estatísticas**. Brasília: Distrito Federal, 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Lei nº 9.394** que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 1996.
- CHIZZOTTI, Antônio. **Pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais**. 6ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.
- DOURADO, Luiz Fernandes. Políticas e gestão da educação básica no Brasil: limites e perspectivas. **Educ. Soc.**, vol.28, n.100, p. 921-946, 2007.
- FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da Justiça na era Pós- socialista. *In*:

- SOUZA, Jessé (Org.). **Democracia hoje**: novos desafios para a teoria democrática contemporânea. Brasília, Distrito Federal: Editora Universidade de Brasília, p. 245-282, 2001.
- FRASER, Nancy. Reconhecimento sem ética? **Lua Nova**, São Paulo, n.70, p. 101-138, 2007.
- FRASER, Nancy. **Scales of justice**: reimagining political space in globalizing word. New York: Columbia University Press, 2010.
- FRASER, Nancy; HONNETH, Axel. **¿Redistribución o reconocimiento?** Un debate político-filosófico. Madrid: Morata, 2006. p. 207.
- GEWIRTZ, Sharon; CRIBB, Alan. Concepções plurais de justiça social: implicações para a sociologia das políticas. In: BALL, Stephen ; MAINARDES, Jefferson (Org.). **Políticas Educacionais**: questões e dilemas. São Paulo: Cortez, 2011, p. 123-142.
- GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- GOHN, Maria da Glória Marcondes. Movimentos sociais na contemporaneidade. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 16, nº 47, p. 333-361, mai./ago. 2011.
- GOHN, Maria da Glória Marcondes. Teorias sobre a participação social: desafios para a compreensão das desigualdades sociais. **Caderno CRH**, Salvador, v. 32, n. 85, p. 63-81. 2019.
- GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. **Racismo e Anti-Racismo no Brasil**. 2ª ed. São Paulo: Editora 34, 2005.
- HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais. São Paulo: Editora 34, 2003.
- LUCE, Maria Beatriz; MEDEIROS, Isabel Leticia Pedroso. Gestão democrática na e da educação: concepções e vivências. In: LUCE, Maria Beatriz; MEDEIROS, Isabel Leticia Pedroso (Orgs.). **Gestão escolar democrática**: concepções e vivências. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2006.
- LÜCHMANN, Lígia Helena Hahn. Sociedade civil e construção de espaços participativos de gestão pública no Brasil. **Revista Humanas**, Porto Alegre, v. 26/27, n.1/2, p. 193-229, 2004/2005.
- NOGEIRA, Oracy. Preconceito racial de marca e preconceito racial de origem. In: NOGEIRA, Oracy. **Tanto preto quanto branco**: estudos de relações raciais. São Paulo, T.A. Queiroz, 2006, p. 287-308.
- OLIVEN, Arabela Campos. Ações afirmativas, relações raciais e política de cotas nas universidades: uma comparação entre os Estados Unidos e o Brasil. **Educação**, Porto Alegre, v. 30, n. 1, p. 29-51, 2011.
- PARO, Vitor Henrique. Estrutura da escola e prática educacional democrática. **Anais**. Minas Gerais: 30ª Reunião Anual da ANPED, 2007.
- RAWLS, John. **Uma teoria da justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- SILVA, Pedro Luiz Barros; MELO, Marcus André. O processo de implementação de políticas públicas no Brasil: características e determinantes da avaliação de programas e projetos. **Caderno nº 48**, Campinas: NEPP/Unicamp, p. 1-15, 2000.
- SPOSITO, Marília Pontes. Algumas hipóteses sobre as relações entre movimentos sociais, juventude e educação. **Anais**, São Paulo: ANPED, 1999.
- UFRGS, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. **Decisão Nº 212/2017**, do Conselho Universitário da UFRGS. 2017. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/consun/legislacao/documentos/decisao-no-212-2017/view>. Acesso em: 31 mar. 2018.
- UFRGS, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. **Estatuto da Universidade Federal do Rio Grande do Sul**. Decisão nº 148/94 do Conselho Universitário da UFRGS. 1995. p. 2-20.

UFRGS, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. **Portaria Nº 799/2018**, da Reitoria da UFRGS. 2018a. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/progesp/progesp-1/arquivos/boletim-no-06-2018>. Acesso em: 31 mar. 2018.

UFRGS, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. **Programa de Ações Afirmativas**. Decisão nº 268/2012 do Conselho Universitário da UFRGS. 2012. p.1-8.

UFRGS, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. **Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Sul**. Decisão nº 183/95 do Conselho Universitário da UFRGS e Resolução nº 42/95 Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa. 1996. p. 21-56.

UFRGS, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. **Termo da Audiência Pública**, Divulgado pela UFRGS. 2018b. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/ufrgs/noticias/arquivos/termo-acordo-2018>. Acesso em: 31 mar. 2018.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 5ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.

### **Rita de Cássia Soares de Souza Bueno**

Doutoranda em Educação. Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Educação, Porto Alegre, RS, Brasil.

**E-mail:** rcsbueno20@yahoo.com.br

### **Neusa Chaves Batista**

Doutora em Educação e professora associada da Faculdade de Educação na área de Sociologia da Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Integrante do Programa de Pós-Graduação em Educação, Porto Alegre, RS, Brasil.

**E-mail:** neuchaves@gmail.com